



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA N.º 26.019

de 13 de Setembro de 2018.

“RETIIFICA a portaria de N.º 26.009 de 06 DE SETEMBRO DE 2018, onde concede à SRA. MARIA APARECIDA NUNES, abono de permanência.”

RESOLUÇÃO N.º 002/CMDCA/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orlandia - CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal 3.928/2013 e Decreto 4.256/2013, lhe compete a gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica aprovado o Plano de Trabalho nos termos e valores abaixo discriminados, a ser executado no exercício de 2018, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do município de Orlandia/SP, mediante disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Projeto: **APAE Educação Especial**

Organização da Sociedade Civil Executora: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia**

Valor Total do Plano: **R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais)**

Art. 2.º. Esta resolução entra em vigor nesta data, ressalvadas as disposições em contrário.

Orlandia/SP, 3 de setembro de 2018.

Celton Roberto Pelizaro

Presidente do CMDCA

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO PRELIMINAR DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018

OBJETO: Julgamento Preliminar da Proposta de Plano de Trabalho apresentada no dia 17 de agosto de 2018, pela OSC Associação Beneficente dos Amigos Recanto Renascer - ABARR, referente ao Chamamento Público nº 03/2018.

DO JULGAMENTO PRELIMINAR

Às 14 (quatorze) horas do dia 12 (doze) de setembro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Orlandia, reuniu-se a Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria nº 24.327/2017, de 21 de março de 2017, para realizar a análise e o julgamento preliminar da Proposta de Plano de Trabalho, apresentada pela única OSC presente na sessão de entrega e abertura do Envelope nº 01 do Chamamento Público nº 03/2018, realizada no dia 17 (dezesete) de agosto de 2018.

Após análise realizada pela Secretaria de Finanças sobre a prestação de contas dos recursos repassados no ano de 2017, por meio de Convênio, constatou-se que a OSC - Associação Beneficente dos Amigos Recanto Renascer – ABARR encontra-se regular perante o Poder Público.

Assim, deu-se prosseguimento para análise da Proposta de Plano de Trabalho apresentado pela Associação Beneficente dos Amigos Recanto Renascer – ABARR.

Após análise da Proposta, a Comissão de Seleção constatou que alguns itens do Plano de Trabalho apresentado precisam ser esclarecidos ou até mesmo alterados, para adequação ao objeto do Chamamento Público nº 03/2018.

Sendo assim, a Comissão de Seleção solicitará a OSC as informações acima.

A Presidente da Comissão de Seleção **SUSPENDEU** a sessão por 10 (dez) dias para as providências cabíveis e ordenou a publicação no Orlandia, 12 de setembro de 2018.

MARCELA V. MANFRIM NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Seleção

MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM

Membro da Comissão de Seleção

MARINA M. ORSI ZORDAN

Membro da Comissão de Seleção

TAÍSA ROSA

Membro da Comissão de Seleção

NELSON AMÂNCIO JÚNIOR

Membro da Comissão de Seleção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Orlandia/SP, 13 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO:

a) que em 03.08.2018 o Município de Orlandia/SP, promoveu a rescisão unilateral do contrato administrativo firmado com a empresa **SP – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, CNPJ n.º 57.837.973/0001-05 (ora denominada CONTRATADA), decorrente da Ata de Registro de Preços Pregão nº 111/2017, no valor original de **R\$ 107.749,70 (Cento e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**, para aquisição de materiais e produtos médicos e de enfermagem, neste Município, com fundamento nos artigos 78, incisos I e XII, e artigo 79, e seu inciso I, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e item 8.1.1 da referida Ata de Registro de Preços;

b) que os motivos fáticos da rescisão unilateral contratual basearam-se em evidências concretas do cometimento, em tese, de infrações contratuais pela CONTRATADA (não cumpriu suas obrigações, principalmente quanto ao fornecimento dos materiais solicitados e não apresentou as justificativas em não cumpri-las);

b) que se tentou a notificação de referida empresa a fim de que pudesse apresentar suas alegações e defesa, via postal e por meio de carta registrada, mas a tentativa resultou frustrada. Ou seja, pelo fato de ter mudado de endereço e de não procurado a correspondência, conforme informações dos Correios;

c) E sendo desconhecido o endereço atual da CONTRATADA;

CIENTIFICA-A O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL, suas alegações recursais (artigo 109, I, “e” da Lei Federal n.º 8.666/93), sob pena de revelia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, REMOÇÃO DOS RESÍDUOS NOS GRAMADOS E ROÇADA NOS CANTEIROS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS, ESCOLAS E PRÉDIOS PÚBLICOS COM DESTINAÇÃO FINAL, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, certifica que houve a apresentação das razões de recurso pela empresa **GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM EIRELLI EPP**, em face da decisão do pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa **CARVALHO CONSTRUTORA E PAVIMENTACOES EIRELI**. Desse modo, abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis, para apresentação das contrarrazões.

Orlandia, SP, 13 de Setembro (09) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adota o parecer jurídico bem como a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, adoto como razão de decidir, e **DECIDO** pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela empresa **RECORRENTE ATLAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. Desse modo, **MANTENHO** a decisão da Comissão Municipal de Pregão, que desclassificou a empresa **RECORRENTE ATLAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, em virtude da apresentação de cotação de produto em desacordo com o solicitado pelo

edital do certame.

Orlândia, SP, 13 de Setembro (09) de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E A PEDIDO DE SUA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONVIDA A POPULAÇÃO E TODOS OS INTERESSADOS PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** A SER REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 18H30MIN, NO AUDITÓRIO “VERALDO COTIAN”, LOCALIZADO NA AV. DO CAFÉ N°. 644, NESTA, PARA TRATAR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

MICHELE RUFFO RIBEIRO JUNQUEIRA

PRESIDENTE

RODRIGO GUILHERME COLOZIO PAIXÃO

1º SECRETÁRIO

RODRIGO DOS SANTOS LIMA

2º SECRETÁRIO



ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA

CNPJ: 05.509.966/0001-72 - Rua 03 nº740 - centro - C.E.P.: 14620-000 - ORLÂNDIA - S.P.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV.
- 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV.

2. DO OBJETO

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA

CNPJ: 05.509.966/0001-72 - Rua 03 nº740 - centro - C.E.P.: 14620-000 - ORLÂNDIA - S.P.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
- 3.2. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento no Portal/Domínio disponibilizado neste Edital, estão disponíveis no Anexo I.
- 3.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
 - 3.3.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
 - 3.3.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
 - 3.3.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
 - 3.3.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

**ESTADO DE SÃO PAULO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS****MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72 - Rua 03 nº740 – centro - C.E.P.: 14620-000 – ORLÂNDIA – S.P.

- 3.3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
- 3.5. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
- 3.5.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
- 3.6. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- 4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- 4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA

CNPJ: 05.509.966/0001-72 - Rua 03 nº740 - centro - C.E.P.: 14620-000 - ORLÂNDIA - S.P.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Assets e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” E “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.1.6. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
- 5.1.7. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
 - 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
 - 5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
- 5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.



ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA

CNPJ: 05.509.966/0001-72 - Rua 03 nº740 - centro - C.E.P.: 14620-000 - ORLÂNDIA - S.P.

5.4. Quando o documento não dispôr de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 6.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 6.3. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
- 6.4. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
- 6.5. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
- 6.6. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV.
- 6.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV.
- 6.8. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
- 6.9. Fica eleito o Foro da Comarca deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Orândia, SP, 13 de Setembro de 2018



TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA BORDONAL

Diretora Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72 - Rua 03 nº740 - centro - C.E.P.: 14620-000 - ORLÂNDIA - S.P.

ANEXO I**INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO****Instruções Básicas**

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - ORLANDIAPREV.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos *Contrato Social*, *Due Diligence ANBIMA* e *Termo de Análise de Fundos* permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X



ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA

CNPJ: 05.509.966/0001-72 - Rua 03 nº740 – centro - C.E.P.: 14620-000 – ORLÂNDIA – S.P.

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
 - a. Preenchimento das Informações Cadastrais
 - b. Upload dos documentos
 - c. Botão “Salvar”

Instruções Operacionais

De posse do login e senha de acesso, cujo acesso está explicitado no Edital, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de “Acesso Restrito”;
2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
4. Para o anexo “Termo de Análise de Instituição”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
5. Para o anexo “Termo de Análise de Análise do Fundo”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
6. Para o anexo “Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
7. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.
8. Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.